



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”
Secretaria Municipal de Administração

RELATÓRIO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação da empresa SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA para viabilizar a participação de servidores da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS no curso presencial “Controle Patrimonial e de Almoxarifado de Excelência na Administração Pública com IA”, destinado à capacitação e atualização técnica nas áreas de gestão patrimonial e de almoxarifado, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

EMPRESA A SER CONTRATADA: SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA.

PREÇO PROPOSTO: R\$ 2.280,00 (Dois mil, duzentos e oitenta reais).

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a compatibilidade, a razoabilidade e a vantajosidade do preço proposto pela empresa **SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA**, no valor de **R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais)**, para a contratação pretendida.

Considerando que a contratação será processada por inexigibilidade de licitação, faz-se necessária a demonstração de que o valor proposto guarda compatibilidade com os preços efetivamente praticados pela futura contratada em contratações semelhantes, de modo a subsidiar a justificativa do preço e verificar a adequação econômica da contratação.

Nesse sentido, o art. 11, § 1º, do Decreto Municipal nº 41/2024 estabelece que, quando não for possível realizar a pesquisa de preços mediante os parâmetros previstos no art. 5º do mesmo regulamento, nos casos de inexigibilidade ou dispensa de licitação, a justificativa de preços poderá ser realizada mediante a aferição dos valores praticados pela futura contratada na comercialização de objetos idênticos, utilizando-se, para tanto, notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à contratação.

A sistemática adotada também encontra respaldo no art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, que admite, nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor pelos parâmetros ordinários, a comprovação dos preços mediante notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à contratação ou por outro meio idôneo.

Para aferição da razoabilidade, compatibilidade econômica e vantajosidade do preço proposto, foram analisadas 03 (três) Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas, emitidas pela própria





SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA, referentes a contratações recentes de capacitação na área de patrimônio público e almoxarifado.

NOTA FISCAL Nº 5.546 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

Emitida em 21 de agosto de 2026, referente à realização de curso prático de regulamentação do patrimônio público e almoxarifado, com uso de inteligência artificial – IA, ministrado por Nathan Leonardo Celistre Wallauer, realizado nos dias 20 e 21 de agosto de 2026, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas/aula, pelo valor total de **R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais)**. Entre as referências apresentadas, esta nota possui maior aderência ao objeto pretendido, especialmente por contemplar expressamente o uso de inteligência artificial.

NOTA FISCAL Nº 5.551 – CÂMARA DE VEREADORES DE MATUPÁ/MT

Emitida em 26 de agosto de 2026, referente à contratação de curso prático de regulamentação do patrimônio público e almoxarifado, ministrado por Nathan Leonardo Celistre Wallauer, realizado nos dias 20 e 21 de agosto de 2026, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas/aula, pelo valor total de R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais). Embora não haja menção expressa ao uso de inteligência artificial, permanecem coincidentes os demais elementos relevantes da capacitação.

NOTA FISCAL Nº 5.553 – MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT

Emitida em 26 de agosto de 2026, referente à contratação de curso prático de regulamentação do patrimônio público e almoxarifado, ministrado por Nathan Leonardo Celistre Wallauer, realizado nos dias 20 e 21 de agosto de 2026, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas/aula, pelo valor total de R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais). Seu conteúdo apresenta elevada semelhança com a Nota Fiscal nº 5.551 quanto à descrição do curso, ministrante, datas, carga horária e valor, diferenciando-se essencialmente pelo órgão tomador do serviço.

Da análise das 03 (três) notas fiscais, verifica-se uniformidade no padrão de preços praticado pela empresa, tendo em vista que todas registram o mesmo valor de R\$ 2.280,00. A Nota Fiscal nº 5.546 apresenta maior aderência ao objeto pretendido por mencionar expressamente o emprego de inteligência artificial, enquanto as Notas Fiscais nº 5.551 e nº 5.553 demonstram a manutenção do mesmo valor em capacitações da mesma área temática. Apesar que não ser extremamente idênticas, são semelhantes e é compatível com o objeto solicitado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”
Secretaria Municipal de Administração

Para a presente contratação, a SUPERCIA apresentou igualmente o valor de R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais). Assim, o preço proposto ao Município de Laguna Carapã/MS coincide integralmente com o valor registrado em cada uma das três notas fiscais analisadas.

Sob o aspecto econômico, verifica-se que o valor proposto não apresenta majoração em relação aos valores recentemente faturados pela empresa a outros entes públicos para serviços de capacitação de natureza semelhante. A manutenção do mesmo valor de R\$ 2.280,00 nas três referências analisadas evidencia uniformidade no padrão comercial recentemente praticado pela futura contratada.

Dessa forma, considerando os parâmetros documentais disponíveis, não foi identificada majoração específica do preço para o Município de Laguna Carapã/MS, tampouco elemento que indique que o valor proposto esteja acima daquele recentemente praticado pela própria empresa. Ao contrário, a coincidência dos valores constantes das três notas fiscais confere respaldo objetivo ao preço ofertado.

Assim, o preço proposto de R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais) mostra-se compatível, razoável e economicamente vantajoso diante dos parâmetros analisados, pois mantém o mesmo padrão de preço recentemente praticado pela futura contratada, sem evidência de acréscimo específico para o Município e sem identificação, a partir dos documentos constantes dos autos, de indícios de sobrepreço.

Diante do exposto, considerando as Notas Fiscais nº 5.546, nº 5.551 e nº 5.553 e os demais documentos constantes dos autos, entende-se devidamente justificado o preço proposto, demonstradas sua compatibilidade, razoabilidade e vantajosidade econômica, em observância ao art. 23, § 4º, e ao art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, bem como às disposições aplicáveis do Decreto Municipal nº 41/2024.

Declaro, para os devidos fins, que o balizamento e a pesquisa de preços foram realizados com base nos documentos constantes dos autos, refletindo fielmente as informações e os valores utilizados na elaboração da presente justificativa, em conformidade com o Decreto Municipal nº 41/2024.





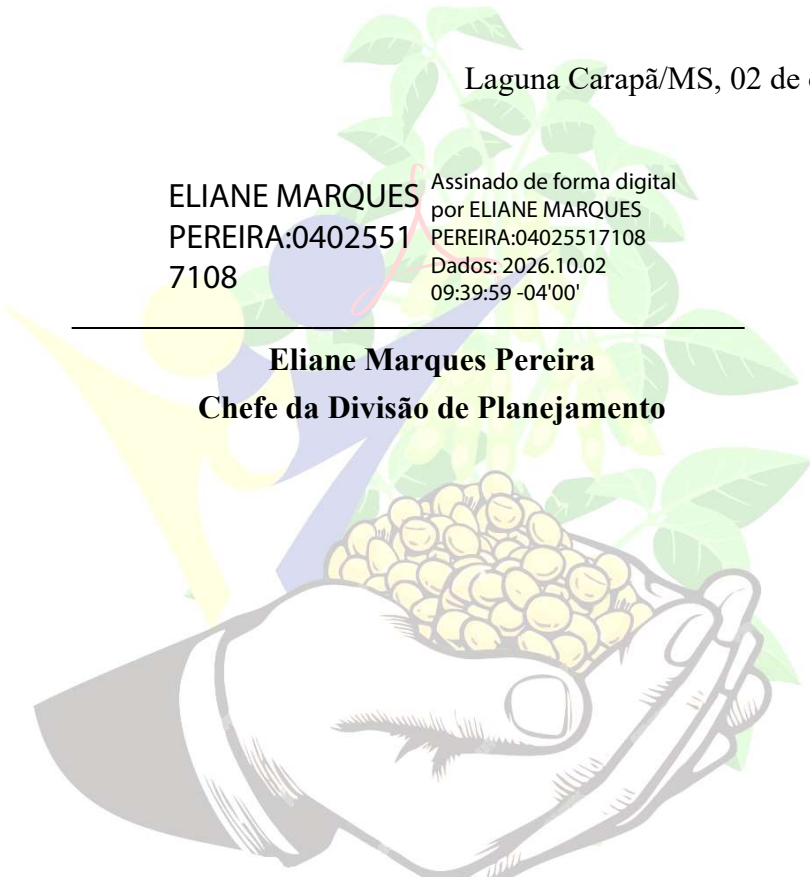
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”
Secretaria Municipal de Administração

Laguna Carapã/MS, 02 de outubro de 2026.

ELIANE MARQUES
PEREIRA:0402551
7108

Assinado de forma digital
por ELIANE MARQUES
PEREIRA:04025517108
Dados: 2026.10.02
09:39:59 -04'00'

Eliane Marques Pereira
Chefe da Divisão de Planejamento



Município de
Laguna Carapã
Compromisso renovado, progresso garantido.

